

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021, na sede do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, situada na Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, brasileiro, inscrito no CPF nº 293.700.436-91 e portador da CI nº M3494724 SSP/MG, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa R&C Império Consultoria e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.813.230/0001-17, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Rafael Lisboa Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF: 037.775.986-40 e portador da CI nº MG-5.803.613 SSP/MG, com sua sede situada na Rua Heroína Maria Quitéria, nº 135, Apto 101, Bairro alto Caiçara, Belo horizonte - MG, CEP: 30.750-330, neste ato denominada **CONTRATADA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021 cujo objetivo é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e aquisição da solução de ECM/BPM, com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, desenvolvimento de fluxos para digitalização de forma descentralizada, processamento e digitalização de documentos do acervo, para atender aos municípios integrantes do Consórcio, processada nos termos do Processo Licitatório nº 16/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e aquisição da solução de ECM/BPM, com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, desenvolvimento de fluxos para digitalização de forma descentralizada, processamento e digitalização de documentos do acervo, para atender aos municípios integrantes do Consórcio, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e da Proposta da

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete - MG • CEP 36.400-041 • Tel: (31) 3721-1258
codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br

CONTRATADA, os quais independentemente de transcrição são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 08/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:

Item 01 – Digitalização incluindo assinatura digital nas imagens, fé pública.					
ITEM	TIPO DE DOCUMENTO	CAMPOS DE INDEXAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE IMAGENS	Valor por Imagem	VALOR TOTAL
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.035.000	R\$ 0,19	R\$ 9.506.650,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	9.570	R\$ 0,40	R\$ 3.828,00
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	4.110	R\$ 2,00	R\$ 8.220,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.048.680	R\$ 0,17	R\$ 8.508.275,60
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 18.026.973,60

Item 02 – Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	UND	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Software de gestão eletrônica de documentos	Licença	13	R\$ 270.000,00	R\$ 3.510.000,00
Manutenção e suporte	Mensal	156	R\$ 1.200,00	R\$ 187.200,00
Hora analista para desenvolvimento/customização, BPM e criação de workflow	Hora	45.032	R\$ 129,31	R\$ 5.823.087,92
TOTAL DO ITEM 2				R\$ 9.520.287,92

SOMATÓRIO DOS ITENS 1 e 2 (Vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 27.547.261,52
---	--------------------------

3.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 08/2021.

3.3 Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.4 O preço, oferecido em reais, não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no edital, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, correspondente aos serviços executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente, e em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA;

5.2. Só poderão ser efetuados pagamentos após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social e Trabalhista) e apresentação da Nota Fiscal/Fatura previamente atestada pela Administração;

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA;

5.4. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento da execução do serviço;

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.6. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente;

5.7. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos pela Administração, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

5.8. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

- a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 02 dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante;
- b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Caberá ao órgão municipal responsável, antes da emissão da ordem de serviços, certificar se os serviços cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de preços da CONTRATADA.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela correção, solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório, na Ordem de Serviço e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou

totalmente, conforme o caso. Caso sejam rejeitados o Contratado deverá, sem ônus para o Contratante, efetuar as alterações determinadas.

8.4. Se o serviço não for prestado conforme condições estabelecidas neste ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.5. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento de prestação de serviços solicitado por pessoa não autorizada ou realizado de forma verbal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, a CONTRATADA deve disponibilizar pessoal devidamente capacitado, considerando as demandas e as habilidades exigidas pelos serviços;

9.2. Coordenar a execução dos serviços, em comum acordo com a CONTRATANTE, considerando-se a continuidade dos trabalhos e evitando interrupções ou paralisações dos mesmos;

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato, bem como por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço;

9.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

9.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.6. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência com exposição da justificativa pertinente.

- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.8. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 9.9. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como efetuar os respectivos pagamentos destes na forma e nos prazos determinados por lei.
- 9.10. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 9.11. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 9.12. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 9.13. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no termo de referencia e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.
- 9.14. Exibir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e outros benefícios garantidos por meio de acordo coletivo da classe a qual a CONTRATADA encontra-se vinculada;
- 9.15. A CONTRATADA não deverá vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- 9.16. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;
- 9.17. Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, nem subcontratar outra empresa para execução total ou parcial dos serviços objeto deste documento;

9.18. Não divulgar interna ou externamente, nem fornecer dados e informações dos serviços realizados objeto do Contrato, a menos que expressamente autorizado;

9.19. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização.

9.20. Observar rigorosamente a legislação pátria, as normas técnicas e regulamentos pertinentes às atividades do serviço em questão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o CODAP e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.2, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.1.1. Pelo CODAP, em decisão fundamentada.

14.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

14.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

14.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

14.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

14.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

14.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Contratante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrados(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conselheiro Lafaiete, 13 de julho de 2021.



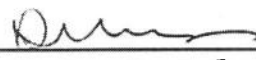
Paulo Cezar Lopes Corrêa
Secretário Executivo – CODAP



Rafael Lisboa Aguiar
R&C Império Consultoria e Soluções Tecnológicas Ltda

Testemunhas:

1) 
Nome: Paulo Manoel Lopes Souza
CPF: 032228336-13

2) 
Nome: Dimas Antonio Martins
CPF: 140.133.476-87

Boa Esperança

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021
Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de tendas e banheiros químicos, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 14h00min, de 26/07/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314, Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

2 cm -13 1504956 - 1

Bom Sucesso

Prefeitura Municipal

AVISO DE LEILÃO.
Processo Licitatório nº 062/2021 - Leilão nº 001/2021. Tipo: Maior Preço por Item. Objeto: Leilão dos bens móveis considerados inservíveis para o Município de Bom Sucesso/MG. Abertura: "Online" - Início no dia: 14/07/2021 no site: <https://www.patricialciloeira.com.br/> e Simultâneo (Presencial e online concomitante). Os bens poderão ser visitados pelos interessados da seguinte forma: Dias: 26/07/2021 a 29/07/2021, Segunda à sexta-feira. Horário: 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min. Iniciando o Leilão encerra-se a visitação. Local - Início no dia 29/07/2021 às 13h00min na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, situada na Rua Antônio Carlos de Carvalho, 209, Bairro São José, Bom Sucesso/MG. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura nos endereços eletrônicos: www.bomsucesso.mg.gov.br e <https://www.patricialciloeira.com.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br. Realização do Leilão: Patrícia Graciele de Andrade Sousa - Leiloeira Oficial. JUCI/MG 945. Inf.: (31) 3243-1107. Ederson Luiz Ribeiro - Presidente da CPL.

4 cm -13 1504895 - 1

Brumadinho

Prefeitura Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO PAC 155/21
Ratifico PAC 155/21, Inex 14/21, p/ contr. Kellen Aparecida Faria Candido, p/ ministrar capacitação e treinamento para os servidores das UBS. Vlr global: R\$ 13.900,00. Avimar M Barcelos/Pref

1 cm -13 1505015 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 36/21.
Homologo o PE 36/21 PL 104/21 RP sondas e drenos por 12 meses. Venc. Giuliano Souza Lins Mat Hospitalares, Cirúrgica Patrocínio Distr. Prod. Hospitalares Ltda, I. S. Costa Central Telemedicina Eireli, Equipar Médico Hospitalar Ltda, Primed Comercio Prod. Hospitalares Eireli, D C R Santos Ltda. Item 11 fracaassado, Item 33, 34, 96 e 97 anulados. Item 8, 10, 58, 64a70, 72, 75a95, 99, 100a120, 122a126 cancelados. Vlr global R\$ 458.124,00. Eduardo Callegari-SMS

2 cm -13 1505016 - 1

P.E 048/2021 - ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 PA 151/2021.
Objeto: Registro de preços para Futura e eventual aquisição de caixas d'água e reservatório, visando atender as necessidades da Secretarias Obras, mediante entrega parcelada. Data: 26/07/2021 às 9h. Ver site: www.brumadinho.mg.gov.br. Walison Luiz da Silva-Secretário de Obras

2 cm -12 1504417 - 1

EXTR. CONTR. 81/21 - PAC 144/21, INEX 12/21
Obj Aq. de embalagens para máquina de individualização de comprimido p/ UPA e outros. Contr. SISNAC Produtos p/ Saúde Ltda. Vigência: 8.7.21 a 7.8.21. Valor Global: R\$ 4.573,00. Eduardo Callegari-SMS

1 cm -13 1505014 - 1

Campanário

de serralha e de RS 17,05 (dezessete reais e cinco centavos). O credenciamento está aberto das 08h do dia 14/07/2021 até às 13h do dia 03/08/2021. As documentações deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Campesin, situada à rua Cel. José Custódio, nº 84. O edital está disponível no endereço eletrônico www.campesin.mg.gov.br. Telefone de contato: (035) 3743-3067. Priscila Juliana Vilela Barra, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm -13 1504797 - 1

Campina Verde

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 DECLARADA FRACASSADA

O Pregoeiro torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial Nº 34/2021, Processo 0010544/2021 realizada no dia 12/07/2021, às 09h00min, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e provável aquisição de narmitex e refeição tipo self service com refrigerante para atender as diversas secretarias bem como os conveniados do município de Campina Verde/MG". A licitação foi declarada FRACASSADA em razão da inabilitação do licitante participante. Campina Verde, 12 de julho de 2021, Ayrton Carlos Rodrigues Junior- Pregoeiro.

3 cm -13 1504664 - 1

Capinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE ERRATA DO PE 042/2021.

O pregoeiro torna pública errata ao Aviso do PE nº 042/2021, publicado no Jornal Minas Gerais, dia 09/07/2021, Diário dos Municípios Mineiros, pág. 03. Onde se lê: PE 042/2021, LEILA-SE: PE 046/2021, Capinópolis-MG. 13/07/2021. Lucas Victor da Silva Souza- Pregoeiro. Extrato de 1º Termo aditivo ao contrato administrativo nº 014/2021. Partes: MC e MG Prestação de Serviços Eireli-ME. Objeto: Supressão de aproximadamente 0,643% e aumento de aproximadamente 8,483% no quantitativo do contrato. Valor da supressão: R\$ 4.118,75 (quatro mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Valor do acréscimo: R\$ 54.418,10 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Valor atual do contrato: R\$ 691.812,88 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Capinópolis-MG, 13/07/2021. Cleidimar Zanotto- Prefeito Municipal.

3 cm -13 1505049 - 1

Carai

Prefeitura Municipal

PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

O Município de Carai torna público a prorrogação do Pregão Eletrônico nº 008/2021, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI) - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão para desenvolvimento do setor agropecuario no Município de Carai/MG, conforme convênio MAPA 885174/2019, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura para o dia 27 de julho de 2021, às 09h:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (33) 3531-1219. Fernanda Nunes de Oliveira - Pregoeira.

3 cm -12 1504230 - 1

Carandaí

Hospital Municipal Santana de Carandaí

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
A Pregoeira torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo Licitatório nº 028/2021, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Antena de menor preço por item para o

Cedro do Abaeté

Prefeitura Municipal

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 91/2021 Pregão Presencial nº 34/2021 do tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventuais aquisições de material de consumo odontológico com entrega parcelada, conforme edital e anexo. Data da Sessão: 27/07/2020 às 09h00min horas. Consulta edital: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br, Luiz Antônio de Sousa, Prefeito.

Processo 94/2021 Pregão Presencial 95/2021 tipo menor preço. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços na Confecção de Próteses Dentárias Parciais e Removíveis, Coronárias -Intra-radulares fixas e Adesivas (por elemento), com entregaparcelsada, conforme anexos deste edital, de acordo com as condições, especificações e quantitativos. Data da sessão: 29/07/2021, às 09h. Consulta edital: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br, Luiz Antônio de Sousa, Prefeito.

Aviso de Leilão - Processo Licitatório Nº 87/2021 Leilão nº 01/2021 do tipo Maior Preço. Objeto: Leilão público de bens móveis e inservíveis, Data da Sessão 10/08/2021 às 08h30min horas. Consulta do Edital e maiores informações pelo tel.: 37-3544-1136, pelo site: www.cedrodoabaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br. Luiz Antônio de Sousa - Prefeito de Cedro do Abaeté.

5 cm -13 1504989 - 1

Comercinho

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Manoel Rafael de Oliveira, 100. Centro - CNPJ: 18.414.615/0001-20 - Fone: (33) 3732-1107 - Processo nº 063/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021, tipo "Menor Preço" - Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física especializada para execução de serviços de transporte escolar no município de Comercinho/MG. Abertura dia 27/07/2021 às 09h00min - O edital poderá ser obtido no site eletrônico www.comercinho.mg.gov.br - Jueliana Pereira Morato - Pregoeira.

2 cm -13 1505017 - 1

Conceição do Mato Dentro

Câmara Municipal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 36/2021, INEXIGIBILIDADE 11/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº 11/2021, RATIFICA a declaração de Dispensa para contratação da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 28.407.129/0001-38, para realização de curso de capacitação para vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, pelo valor de R\$3.900,00 (Três mil e novecentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Wander Rosa de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

4 cm -12 1504302 - 1

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 35/2021, INEXIGIBILIDADE 10/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº 10/2021, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade para contratação da empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 24.450.024/0001-00, para contratação de pessoa jurídica para realização de Curso de Capacitação para os vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, pelo valor de R\$1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Wander Rosa de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

4 cm -13 1504610 - 1